

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC 35/81**

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1º - Fica Tombado como bem cultural de interesse histórico e paisagístico, o Conjunto de Edifícios que compõem o Instituto Butantan, bem como o entorno no qual estão inseridos os diversos setores que compõem essa instituição internacionalmente renomada, totalizando uma área de 27 alqueires.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.